



544  
P

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018100301-SEIN ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.** Aos 23 (vinte três) dias do mês de Outubro do ano de 2018, às 10h00m, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente, Sebastião Alexandre Lucas de Araujo – Secretário, Joaquina Rosa da Silva Campos – Membro, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 2018100301-SEIN, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, conforme especificações no projeto básico. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente deu bom dia a todos os presentes e iniciou os trabalhos solicitando os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” dos licitantes presentes. Após o recebimento, constatou-se a presença dos seguintes licitantes: 01. DOMINIUM CONSTRUÇÕES CNPJ 00.441.069/0001-50 representado pelo Sr. Raimundo Newton Almeida Silva CPF nº 477.671.703-49; 02. LOPES CALISTO E CALISTO LTDA CNPJ nº 09.170.974/0001-98 representado pelo Sr. Renato Roger Lopes Calisto CPF nº 730.922.823-53 e 03. C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 02.567.157/0001-29 representado procurador pelo Sr. Isac Mendes Viana CPF nº 003.900.353-19. Ato contínuo o Sr. Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes presentes, passando para que fossem rubricados pelo licitante e pela comissão. Em seguida a comissão passou a análise dos documentos juntamente com engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaguaretama Sr. Thiago Douglas da Costa inscrito CREA-RN nº 211501802-8 para análises das certidões de acervo técnico com emissão de parecer técnico, após toda análises chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa habilitada:** DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA por cumprir com todas as exigências contidas no edital de convocação. Empresas Inabilitadas: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, por apresentar a exigência contida no item 5.2.2.1 Ato constitutivo e do 1º ao 4º aditivo ao contrato social, apresentando a certidão de autenticação digital fora do prazo de validade. A empresa C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI foi inabilitada por não apresentar exigência no item 5.2.4.2.2 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica do direito publico ou privado, portanto não atendendo ao item em questão, conforme parecer técnico em anexo. Anunciado o resultado, o Sr. Presidente, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu art. 109, I, “a”, deu a palavra para os licitantes se pronunciarem sobre o julgamento da habilitação, quando então, o representante da licitante C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI Sr. Isac Mendes Viana manifestou a interposição de recurso referente ao item 5.2.4.2.2 o mesmo discordando do parecer técnico da engenharia e comissão de licitação resolve entra com recurso tendo em vista que no entendimento as certidões e atestado de acervo técnicos somente são emitidos em nome dos profissionais. Assim fica aberto prazo recursal

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Jun 2018


Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a circled signature at the bottom.



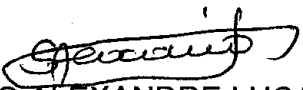
515  
k

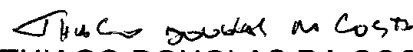
conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Dando seguimento o Presidente constatando que nada mais havia a declarar lavrou a presente ata que lida e achada em conformidade com os acontecimentos segue assinada pelo presidente e membros e pelos licitante presentes, Jaguaratama - Ceará 23 de Outubro de 2018.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

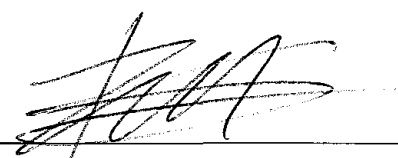
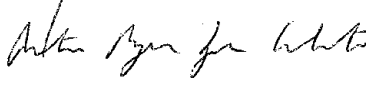

  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE  
OLIVEIRA  
Presidente da C.P.L

  
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS  
Membro da C.P.L

  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS  
DE ARAÚJO  
Membro da C.P.L

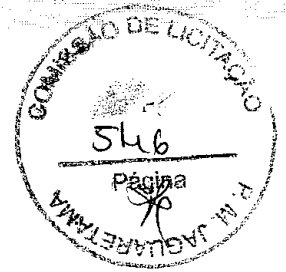
  
THIAGO DOUGLAS DA COSTA  
Eng. Prefeitura Municipal de Jaguaratama  
CREA-RN nº 211501802-8

### LICITANTES

1. DOMINIUM CONSTRUÇÕES CNPJ 00.441.069/0001-50 representado pelo Sr. Raimundo Newton Almeida Silva CPF nº 477.671.703-49	
2. LOPES CALISTO E CALISTO LTDA CNPJ nº 09.170.974/0001-98 representado pelo Sr. Renato Roger Lopes Calisto CPF nº 730.922.823-53	
3. C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 02.567.157/0001-29 representado pelo Sr. Isac Mendes Viana CPF nº 003.900.353-19	

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



## DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, constituída por Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente, Sebastião Alexandre Lucas de Araujo – Secretário, Joaquina Rosa da Silva Campos – Membro, vem através desta declarar para os devidos fins que quando da participação da TOMADA DE PREÇOS N.º 2018100301-SEIN, cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ocorrida em 23 de Outubro de 2018, a empresa C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI informou do interesse em manifestar recurso contra sua inabilitação, sendo que como todas as empresas participantes do certame estavam presentes o prazo recursal já ficou aberto para que a mesma fizesse uso de seus direitos, conforme Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações. Transcorrido o prazo previsto em lei, qual seja de 05(cinco) dias úteis encerrados no dia 31 de outubro de 2018, esta comissão verificou que não foi protocolado nenhum recurso por aquela empresa. A mesma argumentou na sessão do dia 23 de Outubro de 2018, manifestou a interposição de recurso referente ao item 5.2.4.2.2, tendo em vista que no entendimento da empresa as certidões e atestado de acervo técnicos somente são emitidos em nome dos profissionais. A COMISSÃO AINDA QUE A EMPRESA NÃO TENHA ENTRADO COM RECURSO, ESCLARECE SEU ENTENDIMENTO: A capacidade Técnica operacional, é largamente admitida na doutrina e na jurisprudência, pelo fato de que as obrigações contratuais são assumidas pela empresa, como unidade jurídica, administrativa e econômica, conforme reconhecido pelo TCU nos Acórdãos Plenários 3.274/2001, 1.631/2007 e 478/2015. Para elucidar essa ideia, valho-me dos ensinamentos de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª edição, p. 420-422): Capacitação técnica profissional e operacional - O pensamento jurídico brasileiro, muito antes da vigência da Lei 8.666, acatara distinção entre duas facetas da ‘experiência anterior’. Reputava-se que o conceito tanto indicava a experiência empresarial quanto aquela dos profissionais legalmente habilitados para a atividade de engenharia.

(...) O desempenho da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria a sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. (...) Utiliza-se a expressão ‘capacidade técnico operacional’ para indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. Não se tratou de experiência pessoal, individual, profissional. Exigiu-se do sujeito a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





satisfatória. (...) Portanto, a perspectiva de enfrentar problemas no futuro o continuar a superá-los pressupõe a manutenção dessa organização. A qualificação técnica operacional (...) envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

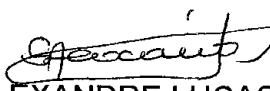
Isto posto, a comissão faz constar que dará seguimento ao procedimento licitatório com a convocação do licitante habilitado para a fase de abertura e análise do envelope de proposta de preços. A comissão faz constar ainda desta declaração que a área técnica de engenharia que emitiu parecer técnico sobre o item questionado, bem como a comissão de licitação entendem que a empresa alegante outrora não apresentou em sua documentação de habilitação nenhum documento que fizesse cumprir o item na qual foi inabilitada. Sem mais para o momento, informamos que o que estar aqui declarado reflete a realidade dos fatos ocorridos fielmente.

Jaguaretama - Ceará, 01 de Novembro de 2018.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

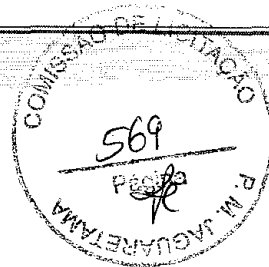
  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE  
OLIVEIRA  
Presidente da C.P.L

  
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS  
Membro da C.P.L

  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO  
Membro da C.P.L

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

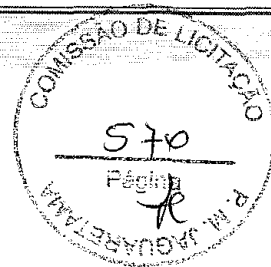


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018100301-SEIN ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2018, às 10h00min, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, situada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, constituída Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente, Sebastião Alexandre Lucas de Araujo – Secretário, Joaquina Rosa da Silva Campos – Membro, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 2018100301-SEIN, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, conforme especificações no projeto básico, parte integrante deste processo. Oficializada a abertura da sessão para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços da empresa Habilitada: 01. DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 00.441.069/0001-50. Iniciada a sessão constatou-se a presença do representante da empresa habilitado Sr.º Francisco Felipe Pereira Diógenes inscrito no CPF nº 066.536.753-86. Dando seqüência o Presidente passou a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos juntamente do engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaguarétama Sr. Thiago Douglas da Costa inscrito no CPF nº 033.575.903-36, após análises e laudo de engenharia em anexo chegando ao seguinte resultado: **Proposta classificada** da empresa DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA. Em seguida passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de menor preço, onde após apuração do mapa comparativo de preços constatou-se que a participante DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA foi vencedora, perfazendo o valor total de R\$ 162.452,69 (cento sessenta dois mil quatrocentos cinqüenta dois reais e sessenta nove centavos). Anunciado o resultado, o Sr. Presidente, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, agora em seu art. 109, I, "b", deu a palavra a para o licitante se pronunciar sobre o julgamento da proposta de preços, quando então, o representante da licitante concordou com o mencionado resultado, e renunciando ao

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

*Francisco*  
*Sebastião*  
*Joaquina*



direito de impetrar qualquer recurso administrativo, renuncia esta consignada em ata. Dando seguimento o Presidente constatando que nada mais havia a declarar lavrou-se a presente ata que lida e achada em conformidade com os acontecimentos segue assinada pelo presidente e membros e pelo licitante presente, Jaguaratama - Ceará 07 de Novembro de 2018.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE – Francisco Jean Barreto de Oliveira 


SECRETÁRIO – Sebastião Alexandre Lucas de Araújo 

MEMBRO COMISSÃO – Joaquina Rosa da Silva Campos 

Engenheiro da Prefeitura - Thiago Douglas da Costa 

### LICITANTE

1. DOMINIUM CONSTRUÇÕES CNPJ  
00.441.069/0001-50 representante pelo  
Sr. Francisco Felipe Pereira Diógenes  
inscrito no CPF nº 066.536.753-86

Fº FELIPE PEREIRA   
DIOGENES